



CLIPPING INTERNET
06/07/2021 ATÉ 06/07/2021



INDÍCE

1	CORREGEDOR (A)	
	1.1 PORTAL DO MAGISTRADO.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	2
	2.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	3
3	ESMAM	
	3.1 PORTAL DO MAGISTRADO.....	4
	3.2 SITE CNJ.....	5
4	JUIZADOS ESPECIAIS	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	6
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 BLOG AÇAILÂNDIAMA.....	7
	5.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	8 9 10
6	VARA CÍVEL	
	6.1 SITE JORNAL DA ORDEM.....	11
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	12

Carolina Costa sobre condenação de Lucas Porto: 'foi pela honra da minha irmã'

05/07/2021

Após a Justiça condenar Lucas Porto a 39 anos de prisão, a irmã de Mariana Costa, Carolina Costa, comentou, na saída do Fórum Desembargador Sarney Costa, onde foi realizado o julgamento em São Luís, sobre o que representa para a família a conclusão desse caso que aguardava um desfecho há mais de quatro anos.

“A Mariana não pode mais voltar, mas esse julgamento foi pela honra da minha irmã. Esse julgamento também foi pela vida de todas nós mulheres. É uma sentença histórica e vejo que essa sentença será um parâmetro para a defesa e para a causa das mulheres”, Carolina Costa, irmã de Mariana Costa.

Mariana Costa era sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney, e foi encontrada morta em 2016 no apartamento onde morava, no bairro Turu, em São Luís. As investigações da Polícia Civil do Maranhão (PC-MA) apontaram o empresário Lucas Porto, cunhado da vítima, como principal suspeito. Na época, ele confessou a autoria do crime e afirmou que teria matado Mariana por causa de uma atração não correspondida que ele sentia por ela.

Para o pai de Mariana, Sarney Neto, a condenação ajuda a aliviar a dor de perder a filha. “39 anos não são suficientes, mas alivia a dor e a alma de quem perdeu uma filha, que era uma jóia rara lapidada pelo coração e pelo sangue de Jesus”, disse o pai à imprensa, logo após o fim da sessão.

[Veja mais informações sobre a sentença de Lucas Porto](#)

[Veja mais informações sobre a sentença de Lucas Porto](#)

Condenação de Lucas Porto

Após seis dias de julgamento, o empresário Lucas Leite Ribeiro Porto foi condenado, em júri popular, a 30 anos de prisão por homicídio com quatro qualificadoras —feminicídio, asfixia, impossibilidade de defesa e ocultação de provas— e 9 anos de prisão por estupro, totalizando a pena de 39 anos de reclusão em regime inicialmente fechado.

Após o anúncio da sentença, a defesa do empresário afirmou ao G1 que vai recorrer da decisão. O juiz negou ao acusado o direito de recorrer da decisão em liberdade e considerou que o fato de Lucas Porto estar preso há quatro anos não é relevante para diminuir a pena.

“Os jurados, em uma decisão tranquila e analisando as provas, entenderam o que o Ministério Público desde o começo dizia: o acusado era o autor do crime de estupro e também teria praticado o crime de homicídio”, diz Marco Aurélio Fonseca, promotor de Justiça.

Relembre o caso

Mariana Costa foi estuproada e morta pelo próprio cunhado, Lucas Porto — Foto: Arquivo pessoal/Redes sociais

Mariana Costa foi estuprada e morta pelo próprio cunhado, Lucas Porto — Foto: Arquivo pessoal/Redes sociais

Mariana Costa era sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney, e foi encontrada morta em 2016 no apartamento onde morava, no bairro Turu, em São Luís. As investigações da Polícia Civil do Maranhão (PC-MA) apontaram que ela foi estuprada e morta por asfixia.

O empresário Lucas Porto, cunhado da vítima, foi preso como principal suspeito do crime. À Polícia Civil do Maranhão, ele confessou a autoria e afirmou que teria matado Mariana por causa de uma atração não correspondida que ele sentia por ela.

G1MA

Pacovan consegue habeas corpus para não depor na CPI dos Combustíveis

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, João Santana Sousa, concebeu um hábeas corpus para que Josival Cavalcanti da Silva, o Pacovan, não preste depoimento na CPI dos Combustíveis, realizada na Assembleia Legislativa.

Pacovan foi convocado para depor na tarde desta terça-feira para prestar esclarecimentos após a sua irmã Rafaelly Carvalho afirmar que não possui qualquer controle sobre o posto de combustível. Carvalho tem o nome no quadro societário da Rede de postos Joyce, que é de propriedade, de fato, de Josival Cavalcanti.

A sessão da CPI dos Combustíveis estava marcada para às 14h30 desta terça-feira na ALEMA.

Segundo a defesa do empresário, comandada pelos advogados Rafael de Carvalho Borges e Rodolfo Vilar Macedo, a Comissão têm cometido diversas arbitrariedades na condução dos trabalhos, violando direitos e garantias constitucionais das pessoas convocadas a prestar depoimentos, bem como fazendo perguntas impertinentes à finalidade das investigações.

Os advogados alegam ainda que há "casos em que advogados tiveram suas prerrogativas suprimidas, e inclusive convidados a se retirar da sessão, justamente por solicitar a palavra para esclarecer um direito de seu cliente".

Por isso, pedem que Pacovan se mantenha em silêncio ao ser questionado.

Ao acolher o pedido, o desembargador afirmou que o tempo entre a distribuição do processo e a sessão é curto e por isso julgou necessária determinação do pleito.

"Dado o tempo exíguo para a apreciação do pleito liminar, considerando que o presente writ foi redistribuído a esta Relatoria hoje pela manhã (06/07) e levando em conta que o comparecimento de JOSIVAL CAVALCANTI DA SILVA foi agendado para o início da tarde de hoje, às 14h30h, julgo necessário ad cautelam, DETERMINAR A SUSPENSÃO DA APRESENTAÇÃO DO PACIENTE à mencionada sessão".

Leia a decisão aqui

Desembargador determina suspensão do depoimento de Pacovan na CPI dos Combustíveis da Assembleia

O desembargador João Santana Sousa, do Tribunal de Justiça do Maranhão, emitiu sentença determinando a suspensão do depoimento do empresário Josival Cavalcanti da Silva, mais conhecido como Pacovan, que estava marcado para acontecer nesta tarde na CPI dos Combustíveis da Assembleia Legislativa.

Pacovan é um agiota conhecido no Estado e uma rede de postos de combustível de sua propriedade figura como alvo da investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O desembargador acatou pedidos feitos pela defesa de Josival que alegou, dentre vários argumentos, que a Comissão, presidida pelo deputado estadual Duarte Júnior (PSB), têm cometido diversas arbitrariedades na condução dos trabalhos, violando direitos e garantias constitucionais das pessoas convocadas a prestar depoimentos, bem como fazendo perguntas impertinentes à finalidade das investigações.

“Ressaltam, ainda, que há “casos em que advogados tiveram suas prerrogativas suprimidas, e inclusive convidados a se retirar da sessão, justamente por solicitar a palavra para esclarecer um direito de seu cliente”, pontuou a defesa do agiota.

“Dado o tempo exíguo para a apreciação do pleito liminar, considerando que o presente writ foi redistribuído a esta Relatoria hoje pela manhã (06/07) e levando em conta que o comparecimento do paciente JOSIVAL CAVALCANTI DA SILVA foi agendado para o início da tarde de hoje, às 14h30h, coincidindo com o dia da Sessão da Primeira Câmara Criminal, a qual integro, julgo necessário ad cautelam, DETERMINAR A SUSPENSÃO DA APRESENTAÇÃO DO PACIENTE à mencionada sessão, ao menos enquanto apresentadas as informações pela referida Comissão Parlamentar de Inquérito e apreciado o pedido de liminar, ocasião em que será examinada a pertinência das alegações, não incorrendo, o paciente, em qualquer ilegalidade, caso não compareça à sessão agendada para o dia de hoje (06/07/2021) às 14h30min, à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, inclusive para efeito de condução coercitiva. Nesses termos, DEFIRO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da oitiva do paciente JOSIVAL CAVALCANTI DA SILVA agendada para hoje, dia 06 de julho de 2021, às 14h30min, até o exame do pleito liminar”, decidiu o magistrado.

Conselheira fala sobre acesso à Justiça em seminário do Judiciário do Maranhão

3 horas atrás CNJ

A conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Flávia Pessoa participa, nesta terça-feira (6/7), às 19h, do I Seminário Estadual de Diversidade e Antidiscriminação, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Flávia, que é presidente da Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários e membro do Observatório dos Direitos Humanos no Poder Judiciário, vai falar sobre as ações do CNJ para a democratização do acesso à Justiça, reconhecendo as diversidades da população e promovendo a equidade.

O encontro, com transmissão ao vivo no canal da Escola Superior da Magistratura (ESMAM) no YouTube, é um espaço para debate e disseminação de informações e normas legais sobre o tema, como forma de conscientização, formação e aperfeiçoamento de operadores do Direito e da sociedade. Além da palestra da conselheira do CNJ, a abertura contará com o lançamento do site do Comitê de Diversidade do TJMA, que será uma plataforma de suporte e disseminação das ações e projetos relacionados ao órgão.

O seminário prossegue nas tardes desta quarta (7) e quinta-feira (8/7), com participação de pessoas que são referências na defesa dos direitos humanos, identificação e combate à discriminação, preconceito e outras expressões de desigualdade. Serão abordados o enfrentamento ao racismo, LGBTfobia, etarismo e capacitismo, em consonância com os objetivos da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Além das equipes do TJMA e de outros tribunais, o encontro recebeu inscrições de acadêmicos, estudantes de universidades e da rede estadual de Ensino Médio, profissionais das carreiras jurídicas e representantes de instituições públicas, privadas e movimentos sociais com atuação em diversidade e antidiscriminação, além de lideranças comunitárias e outras pessoas interessadas.

Agência CNJ de Notícias
com informações do TJMA

Fonte Oficial:
https://www.cnj.jus.br/conselheira-fala-sobre-acesso-a-justica-em-seminario-do-judiciario-do-maranhao/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=conselheira-fala-sobre-acesso-a-justica-em-seminario-do-judiciario-do-maranhao.

Conselheira fala sobre acesso à Justiça em seminário do Judiciário do Maranhão

3 horas atrás CNJ

A conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Flávia Pessoa participa, nesta terça-feira (6/7), às 19h, do I Seminário Estadual de Diversidade e Antidiscriminação, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Flávia, que é presidente da Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários e membro do Observatório dos Direitos Humanos no Poder Judiciário, vai falar sobre as ações do CNJ para a democratização do acesso à Justiça, reconhecendo as diversidades da população e promovendo a equidade.

O encontro, com transmissão ao vivo no canal da Escola Superior da Magistratura (ESMAM) no YouTube, é um espaço para debate e disseminação de informações e normas legais sobre o tema, como forma de conscientização, formação e aperfeiçoamento de operadores do Direito e da sociedade. Além da palestra da conselheira do CNJ, a abertura contará com o lançamento do site do Comitê de Diversidade do TJMA, que será uma plataforma de suporte e disseminação das ações e projetos relacionados ao órgão.

O seminário prossegue nas tardes desta quarta (7) e quinta-feira (8/7), com participação de pessoas que são referências na defesa dos direitos humanos, identificação e combate à discriminação, preconceito e outras expressões de desigualdade. Serão abordados o enfrentamento ao racismo, LGBTfobia, etarismo e capacitismo, em consonância com os objetivos da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Além das equipes do TJMA e de outros tribunais, o encontro recebeu inscrições de acadêmicos, estudantes de universidades e da rede estadual de Ensino Médio, profissionais das carreiras jurídicas e representantes de instituições públicas, privadas e movimentos sociais com atuação em diversidade e antidiscriminação, além de lideranças comunitárias e outras pessoas interessadas.

Agência CNJ de Notícias
com informações do TJMA

Fonte Oficial:
https://www.cnj.jus.br/conselheira-fala-sobre-acesso-a-justica-em-seminario-do-judiciario-do-maranhao/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=conselheira-fala-sobre-acesso-a-justica-em-seminario-do-judiciario-do-maranhao.

Conselheira fala sobre acesso à Justiça em seminário do Judiciário do Maranhão

6 de julho de 2021 Notícias CNJ / Agência CNJ de Notícias

Conselheira fala sobre acesso à Justiça em seminário do Judiciário do Maranhão Arte: TJMA

A conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Flávia Pessoa participa, nesta terça-feira (6/7), às 19h, do I Seminário Estadual de Diversidade e Antidiscriminação, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Flávia, que é presidente da Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários e membro do Observatório dos Direitos Humanos no Poder Judiciário, vai falar sobre as ações do CNJ para a democratização do acesso à Justiça, reconhecendo as diversidades da população e promovendo a equidade.

O encontro, com transmissão ao vivo no canal da Escola Superior da Magistratura (ESMAM) no YouTube, é um espaço para debate e disseminação de informações e normas legais sobre o tema, como forma de conscientização, formação e aperfeiçoamento de operadores do Direito e da sociedade. Além da palestra da conselheira do CNJ, a abertura contará com o lançamento do site do Comitê de Diversidade do TJMA, que será uma plataforma de suporte e disseminação das ações e projetos relacionados ao órgão.

O seminário prossegue nas tardes desta quarta (7) e quinta-feira (8/7), com participação de pessoas que são referências na defesa dos direitos humanos, identificação e combate à discriminação, preconceito e outras expressões de desigualdade. Serão abordados o enfrentamento ao racismo, LGBTfobia, etarismo e capacitismo, em consonância com os objetivos da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Além das equipes do TJMA e de outros tribunais, o encontro recebeu inscrições de acadêmicos, estudantes de universidades e da rede estadual de Ensino Médio, profissionais das carreiras jurídicas e representantes de instituições públicas, privadas e movimentos sociais com atuação em diversidade e antidiscriminação, além de lideranças comunitárias e outras pessoas interessadas.

Agência CNJ de Notícias
com informações do TJMA

Companhia aérea que realizou venda indevida de passagens é condenada a indenizar uma mulher

Uma companhia de transporte aéreo que procedeu à venda irregular de passagens foi condenada a indenizar uma mulher em 5 mil reais. Conforme a ação, que correu no 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo. Na ação, a autora afirma que é titular de um cartão de crédito e, portanto, cliente elite e titular de três cupons de cortesia, sendo que, junto com seu marido, ela viajou para a cidade de Johannesburgo, na África do Sul, em 20 de dezembro de 2019. Ocorre que, no trecho de volta, cedeu ao seu marido três cupons cortesia, conforme previsto no site da ré e deu um lance para upgrade de classe no valor de R\$1.520,00, pois o valor mínimo de lance era R\$1.500,00.

Segue narrando que, conforme as regras da própria ré para aquisição do upgrade, seriam vendidos apenas os assentos remanescentes, após conceder todos os upgrades de cabine cortesia, ou seja, se houvessem poltronas disponíveis, primeiro a autora teria direito a uma poltrona em cortesia e, não havendo mais clientes elite com cupons que tenham feito solicitação de upgrade, as poltronas disponíveis serão vendidas por meio de lances e então, poderia arrematar um assento na classe executiva. Assevera, entretanto, que contrariando as regras, a ré informou que o upgrade não foi disponibilizado a seu marido, mas acatou o lance de R\$ 1.520,00. Em outras palavras, a demandada teria vendido o direito da autora a uma poltrona na classe executiva para a própria demandante.

A mulher ressaltou que, por terem adquirido passagens separadas, com código de reserva diferenciado e possuírem sobrenomes diferentes, a ré jamais imaginou que estaria cometendo uma fraude entre membros da mesma família. Por tais motivos, requer a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais, bem como à devolução de R\$1.520,00. Ao contestar, a empresa sustentou que, possivelmente por uma falha sistêmica, a autora teve acesso ao upgrade antes do marido, que possuía os cupons de cortesia. Nesse sentido, embora a autora alegue que houve uma fraude, é certo que os cupons que não foram utilizados não foram invalidados e puderam ser utilizados em outra viagem, de forma que não houve nenhum tipo de prejuízo, até mesmo porque a autora utilizou a poltrona na cabine premium.

Autora com Razão

Esclarece a ré que não há nenhuma prova efetiva de falha sistêmica, mas sim uma mera presunção, visto que existem diversos fatores que envolvem a concessão do upgrade e podem ter levado à impossibilidade de concessão do benefício. “Ainda assim, a ré buscou sanar a possível falha e creditou cinco mil pontos em favor da autora (...) Diante disso, aduziu que não há que se falar em danos morais ou materiais (...) Importa salientar que, estando o autor na condição de consumidor dos serviços de prestados pela ré, não há dúvidas de que se aplica ao caso, ora sub judice, o Código de Defesa do Consumidor, inclusive, a inversão do ônus da prova (...) Em análise detida do conjunto de provas presente nos autos, entende-se que o pleito da reclamante merece acolhimento”, ressaltou a sentença.

A Justiça explica que a empresa reclamada confessou que o marido da reclamante teria direito à cortesia no assento executivo, e que, provavelmente por alguma falha sistêmica, o lance dado pela autora para garantir a passagem teve preferência à cortesia, o que não deveria ter ocorrido. “Diante disso, fica claro que houve a cobrança indevida pela passagem, devendo a autora ser ressarcida na quantia que ela pagou (...) Vale ressaltar

que o fato de a requerida ter concedido 5 mil pontos à reclamante em razão da reclamação administrativa, de forma alguma significa a reparação material, especialmente diante da disparidade de valores efetivos, sendo mais um indício de culpa da ré”, observa, frisando que, definida a falha na prestação de serviço, compreende-se que além dos danos materiais, a situação exige a reparação por danos morais.

Fonte: TJMA

Classe política do MA repercute condenação de Lucas Porto

Empresário foi condenado a 39 anos de prisão pelo estupro e morte de Mariana Costa, ocorrido em novembro de 2016; deputados federais, estaduais e vereadores se manifestaram pelas redes sociais e também em sessão sobre a condenação

RONALDO ROCHA / DA EDITORIA DE POLÍTICA

06/07/2021

Classe política do MA repercute condenação de Lucas Porto

Deputados estaduais, federais e vereadores destacaram nas redes sociais a condenação pelo júri popular do empresário Lucas Porto. Ele foi sentenciado a 39 anos de reclusão em regime fechado pelo estupro e assassinato da então cunhada, a publicitária Maria (Divulgação)

SÃO LUÍS - Deputados estaduais, federais e vereadores destacaram nas redes sociais a condenação pelo júri popular do empresário Lucas Porto. Ele foi sentenciado a 39 anos de reclusão em regime fechado pelo estupro e assassinato da então cunhada, a publicitária Mariana Costa.

Em seu perfil em rede social o deputado estadual César Pires deu ênfase à pena máxima recebida pelo réu e se solidarizou à família de Mariana Costa. "A condenação de Lucas Porto a 39 anos de prisão, pelo estupro e feminicídio de Mariana Costa, foi justa e exemplar. Não podemos aceitar que as mulheres continuem sendo vítimas de tão bárbaros crimes. Nossa solidariedade à família Costa e a todas que também foram vitimadas", pontuou.

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) publicou a reportagem de O Estado em seu perfil no Instagram, que trata da condenação de Lucas Porto.

Já Yglésio Moyses falou sobre a sentença dada pelo júri popular em desfavor do criminoso. "Após seis dias de julgamento, a justiça foi feita pela morte de Mariana Costa", completou.

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) falou sobre esperança ao abordar o tema. "Começamos a semana com mais fé e esperança na justiça dos homens com a condenação de Lucas Porto. A justiça foi feita. Parabéns a todos os envolvidos", disse.

Na Câmara Municipal, a vereadora Silvana Noely comentou a decisão da Justiça e disse que continuará atuando em defesa dos direitos das mulheres. "Depois de 5 anos de luta, Lucas Porto foi condenado pela morte de Mariana Costa em júri popular a 30 anos de prisão por homicídio com quatro qualificadoras: feminicídio, asfixia, impossibilidade de defesa e ocultação de provas e mais 9 anos de prisão por estupro, totalizando a pena de 39 anos. Estamos juntas pelos direitos e defesa de todas as mulheres", disse.

Karla Sarney classificou Lucas Porto de monstro. "Nada vai trazer Mariana de volta, mas só de saber que esse monstro não ficará sem punição, o meu coração fica mais calmo", finalizou.

Crime

O empresário Lucas Leite Ribeiro Porto estuprou e assassinou a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa

Pinto, de 33 anos, sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney, em 2016. Ele foi condenado na madrugada desta segunda-feira a 39 anos de prisão em regime fechado. Em júri popular, a condenação foi a 30 anos de prisão por homicídio com quatro qualificadoras - feminicídio, asfixia, impossibilidade de defesa e ocultação de provas - e mais 9 anos de prisão por estupro.

Mariana foi encontrada morta no apartamento onde morava, no bairro Turu, em São Luís. As investigações da Polícia Civil do Maranhão apontaram Lucas Porto, então cunhado da vítima, como principal suspeito. Na época, ele confessou a autoria e afirmou que teria matado Mariana por causa de uma atração não correspondida que ele sentia por ela. 1

E MAIS

- Deputados estaduais e federais, e também vereadoras de São Luís comentaram a condenação do empresário Lucas Porto pelo estupro e assassinato da publicitária Mariana Costa.
- César Pires (PV), Adriano Sarney (PV), Yglésio Moyses (PDT) e Edilázio Júnior (PSD) falaram em justiça e comemoraram a condenação.
- Já as vereadoras Silvana Noely (PTB) e Karla Sarney (PSD) falaram sobre o combate à violência contra a mulher ao comentar a condenação de Porto.

Companhia aérea que realizou venda indevida de passagens é condenada a indenizar mulher

06/07/2021 06:00:00

Uma companhia de transporte aéreo que procedeu à venda irregular de passagens foi condenada a indenizar uma mulher em 5 mil reais. Conforme a ação, que correu no 7o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, a empresa demandada foi a Latam AirLines S/A. Na ação, a autora afirma que é titular de cartão Itaucard Latam Pass Platinum e, portanto, cliente Elite e titular de 3 (três) cupons de cortesia, sendo que, que, junto com seu marido, ela viajou para a cidade de Johannesburgo, na África do Sul em 20 de dezembro de 2019. Ocorre que, no trecho de volta, cedeu ao seu marido 3 (três) cupons cortesia, conforme previsto no site da ré e deu um lance para upgrade de classe no valor de R\$1.520,00, pois o valor mínimo de lance era R\$1.500,00.

Segue narrando que, conforme as regras da própria ré para aquisição do upgrade, seriam vendidos apenas os assentos remanescentes, após conceder todos os upgrades de cabine cortesia, ou seja, se houvessem poltronas disponíveis, primeiro a autora teria direito a uma poltrona em cortesia e, não havendo mais clientes Elite com cupons que tenham feito solicitação de upgrade, as poltronas disponíveis serão vendidas por meio de lances e então, poderia arrematar um assento na classe executiva. Assevera, entretanto, que contrariando as regras, a ré informou que o upgrade não foi disponibilizado a seu marido, mas acatou o lance de R\$ 1.520,00. Em outras palavras, a demandada teria vendido o direito da autora a uma poltrona na classe executiva para a própria demandante.

A mulher ressaltou que, por terem adquirido passagens separadas, com código de reserva diferenciado e possuírem sobrenomes diferentes, a ré jamais imaginou que estaria cometendo uma fraude entre membros da mesma família. Por tais motivos, requer a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais, bem como à devolução de R\$1.520,00. Ao contestar, a empresa Latam sustentou que, possivelmente por uma falha sistêmica, a autora teve acesso ao upgrade antes do marido que possuía os cupons de cortesia. Nesse sentido, embora a autora alegue que houve uma fraude, é certo que os cupons que não foram utilizados não foram invalidados e puderam ser utilizados em outra viagem, de forma que não houve nenhum tipo de prejuízo, até mesmo porque a Autora utilizou a poltrona na cabine premium.

AUTORA COM RAZÃO

Esclarece a ré que não há nenhuma prova efetiva de falha sistêmica, mas sim uma mera presunção, visto que existem diversos fatores que envolvem a concessão do upgrade e podem ter levado à impossibilidade de concessão do benefício. "Ainda assim, a Ré buscou sanar a possível falha e creditou cinco mil pontos em favor da autora (?) Diante disso, aduziu que não há que se falar em danos morais ou materiais (?) Importa salientar que, estando o autor na condição de consumidor dos serviços de prestados pela ré, não há dúvidas de que se aplica ao caso ora sub judice o Código de Defesa do Consumidor, inclusive, a inversão do ônus da prova (?) Em análise detida do conjunto de provas presente nos autos, entende-se que o pleito da reclamante merece acolhimento", ressaltou a sentença.

A Justiça explica que a empresa reclamada confessou que o marido da reclamante teria direito à cortesia no assento executivo, e que, provavelmente por alguma falha sistêmica, o lance dado pela autora para garantir a

passagem teve preferência à cortesia, o que não deveria ter ocorrido. "Diante disso, fica claro que houve a cobrança indevida pela passagem, devendo a autora ser ressarcida na quantia que ela pagou (?) Vale ressaltar que o fato de requerida ter concedido 5 mil pontos à reclamante em razão da reclamação administrativa, de forma alguma, significa a reparação material, especialmente diante da disparidade de valores efetivos, sendo mais um indício de culpa da ré", observa, frisando que, definida a falha na prestação de serviço, compreende-se que além dos danos materiais, a situação exige a reparação por danos morais.

Operadora que cancelou plano de saúde por erro de sistema deve indenizar beneficiário

Uma sentença da 1ª Vara Cível de São Luís confirmou decisão liminar e condenou uma operadora de plano de saúde a indenizar, em 5 mil reais, um beneficiário. O motivo, conforme a Justiça, foi uma mensalidade quitada de forma atrasada, mas ainda dentro do prazo previsto em contrato, conforme regulamento da própria operadora, configurando ato ilícito. O caso em questão trata-se de ação movida por um beneficiário, tendo como parte demandada a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde, na qual o autor relata ser titular de contrato de plano de saúde com a requerida desde 30 de novembro de 1993, e sempre pagando as prestações mensais em dia.

Segue narrando que, por imprevistos de saúde que independem da sua vontade, deixou para efetuar o pagamento referente ao mês de outubro de 2019 somente no mês de Novembro. Revela o Requerente que este pagamento não foi baixado, pois no mês de dezembro quando solicitou o boleto para efetuar o pagamento do mês de novembro, o sistema gerou o mesmo boleto com a competência referente à outubro, como se o titular não tivesse efetuado o pagamento, ou seja, o pagamento foi realizado, porém não foi dada baixa no sistema. Concluiu que o plano ficou indébito desde mês de outubro, quando, na verdade, o plano estava pago, de modo que o cancelamento foi indevido e sem causa dada pelo beneficiário. Em virtude dos fatos acima narrados, requereu, em sede de pedido de urgência, o restabelecimento o plano de saúde, o que foi aceito pela Justiça.

Ao contestar, a empresa ré alegou, em resumo, que é inaplicável o Código de Defesa do Consumidor ao presente caso. Disse que o pagamento da contribuição plano de assistência médica da referência outubro de 2019 somente foi liquidada em 6 de dezembro de 2019, ou seja, após mais de 60 dias de inadimplemento. Segue destacando que enviou para o autor um boleto bancário, permitindo que ele efetuasse o pagamento do valor em aberto, a fim de evitar o desligamento por débito a partir de 1º de dezembro de 2019 e que a notificação foi recebida pelo próprio autor, em 22 de novembro de 2019.

RÉ NÃO COMPROVOU O TEMPO DE ATRASO

"Quanto a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao presente caso, tal alegação se mostra incabível, uma vez que a parte demandada, é uma entidade enquadrada como de autogestão e a súmula do Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde, salvo os administrados por entidades de autogestão", explica a sentença. E prossegue: "O Regulamento do Capesaúde Assistência Básica dispõe que poderá haver rescisão do contrato no caso de atraso no pagamento da mensalidade superior a 60 dias (...) Pois bem, ocorre que a requerida não demonstrou que houve atraso superior a 60 dias no pagamento da fatura, tendo em vista que na notificação encaminhada ao autor não consta a quantidade de dias em atraso, além do mais, nas faturas colacionadas aos autos também não há a data de vencimento, não sendo possível aferir a real quantidade de dias que a mensalidade estava em atraso quando do pagamento".

Um fato percebido pelo Judiciário foi que a requerida continuou a aceitar a contribuição financeira para custeio do plano referente a coparticipação em procedimentos médicos, que foi paga nos meses subsequentes ao cancelamento (novembro e dezembro de 2019), o que leva à conclusão que o contrato do Autor ainda

continuava válido de pleno direito". A Justiça entendeu que a requerida manteve o plano de saúde do autor mesmo após a data limite prevista na notificação para o cancelamento e, daí, não assiste mais razão ao cancelar o contrato após a adimplência, tendo em vista que na data efetiva do cancelamento a mensalidade já estava paga.

"Ao agir dessa forma, ou seja, cancelando o plano do autor sem demonstrar que havia inadimplência superior a 60 dias e, ainda, após ter sido realizado o pagamento, a empresa demonstrou comportamento contraditório (...) De rigor, portanto, a condenação ré ao restabelecimento e manutenção da vigência do plano de saúde do qual o autor é beneficiário", finaliza a sentença, frisando que, reconhecida a prática de ato ilícito, é cabível o pedido de indenização dos danos morais causados.